

T55  
1º OF  
CX 013  
0344

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

T55  
10F  
Cx 013  
0344

6 Junho 1899  
Translado da Carta de Inquiri-  
ção vinda do Juiz de Civil  
de São Paulo de theor seguinte:  
Juiz de Civil de São Paulo.  
Carta Smeatoria de antigas  
provações seguintes de testemou-  
nhas pagada a favor do her-  
deiro Frei Elzevira da Rocha, na  
causa de Libello com Dona  
Elbana fernanda do Espirito  
Santo dirigida ao Juiz de  
Civil da Villa de Fundia-  
hi. = Offiza Antonio Antonio  
Juiz Municipal da Villa de  
Fundiahi, ou gerem os mes-  
os honrosos cargos sem ocu-  
par. O Doutor Elzevira Rodri-  
gues Villares, Juiz de Direito do  
Civil desta cidade de São Paulo  
de São Paulo em termos de ca-  
tera. = São sabido que nesta  
mãe Juiz de Civil com a fun-  
de sua assas de Libello, entre  
partes de sua ditas como stu-  
tor o Reverendo Frei Elzevira  
da Rocha, e d'outra como a  
Dona Elbana fernanda do Es-  
pirito Santo, cuja causa ter-  
vira principio pelo Libello do  
theor seguinte = Por Libello civil  
de denegação, ou como em Direc-  
to method legua bazar dig. co-  
mo estatuto o Reverendo Frei  
elzevira da Rocha contra  
a ahi Dona Elbana fernanda  
do Espirito Santo seguinte =  
Se cumprido a prova que  
for fallimento do Doutor  
Frei Elzevira da Rocha, e

Libello





meias dobras, banas, moedas  
de quatro mil reis, e por  
mã. porção de moedas em pro-  
ta, cuja quantia não se  
deia a elle ignorar; por quan-  
to = Província que fallou de  
nosta cidade o Pai com-  
mum no dia de seis de elleio  
de mil e setecentos e vinte e hum,  
como se prova pela certidão  
junta foi alli inventariada  
te logo para acorãdo fize-  
do, e assim conta de tudo accu-  
tando a Inventariação no dia  
de oito = Província que antes  
da morte do finado Pai alli  
nada tinha, e elle achava-se  
alcançada com muitas d'ouras  
e prata de fãbrica de  
Rio de Janeiro, e fãbrica de  
seis d'ouras e setenta e cinco  
reys, que não tinha mais de  
que hum conto e dez e setenta  
e oito mil reis de fãbrica = Pro-  
víncia que antes o Pai de elleio,  
logo fallou ao Sr. Rodriguez  
de Camargo Pires, filho do  
Sr. e que morava em com-  
panhia de sua elleio, ap-  
pareceu dizendo que tinha  
quinhentos e setenta e oito  
centos para dar ao Rio de  
Janeiro busca de fãbrica de  
d'ouras com a Sr. sua  
elleio como de facto a con-  
tudo, e de pois que chegou  
vindo do Rio de Janeiro  
mouros e trouxas os outros  
quinhentos e setenta e oito

40

2

90



10°

caum hi publico eretorio =  
Provara qui tanto se videro  
deus egiu se lura doto, qui  
affallendo pao de duquis de  
Camargo Piss, de quem hi  
ter duros alla, vendio duas  
mordas de dobras raras no

11°

quille tempo adensois un el  
nis cada hum a = Provara  
qui o dito pao Rodrigues  
de Camargo Piss muitas  
vms publicou, qui nunquam  
como seu tito, o Doutor Mo-  
rira, havia deixado tanto

12°

de duros un mordas de au-  
ro = Provara qui de todos  
isto hi sabedora a Re, pois  
morava em com pualha  
de seu fallido pao, com  
elle tanta sociedade, mas  
consta que n'isso tempo  
algunm lre jurtafu de

13°

Inteiro algum Provara  
qui a Re nas pde igno-  
rar a porcu de duros  
un mordas de prata que  
prouo antes da morte de  
finado Pae se despiou un  
duas gavetas de hum a mar-  
quina, o qual nas se gaveta  
vito ter se agudo logo a  
morte, bem como nas de  
clarou a garantia de pro-  
ta, que se achava em hum  
na bolsa de buxo de etre-  
tus = Requiro qui se enova  
tudo quanto os testamentos  
differer, ainda que artencia  
de nasiteja Provara qui

14°

que houve tanta má fé da  
parte da Sr. esm. filha afe-  
noide para he origem de Camar-  
go Sim, de quem a Sr. lib. ter-  
ceira, que quando partici-  
pava os estudos da morte  
do Pau, já afimado estava  
sepultado a seis dias, e até  
promettrao nuca dable por  
sumaria a et. aia Theresia  
muitada fora, em quanto  
viva fosse, para que nos de-  
cobrisse os estudos aditantes,  
que n. actou por morte do  
finado, cuja promessa nun-  
ca n. realizou. - Prova que  
estados n. presos de consci-  
encia, incapaz de allegar em  
juizo a favor d'elle, e que em  
dade nos por. N. termos  
em os multos de Direito  
apresente Libello hade ser  
verbido para se dar lugar  
a uma legitima prova, a fim  
de que seja a Sr. inventa-  
cionista condemnada a su-  
stentur arrefida quantia  
de doze contos de reis, que se  
negou, alvararia, ou seu valor,  
com as penas da Ley, e costas  
por se de tudo fama publi-  
ca. Vide rubricamento e em-  
primento de furtiva. Om-  
nis multos jure mod. Protes-  
tos infrarios. Com dois do-  
cumentos limpos sem vi-  
cios - e Contas - Juas e Respo-  
nsumo - Nas recortinha  
mais em dito Libello, e que



1º

de pois de qual tempo se guido  
as mais heranças de, e ditas, plane-  
sadas de prova da terra, fôriva  
de tator a Separação de Rhodre  
quinta = Ilustriissimo Se-  
nhor Doutor Juiz do Civil.  
Diz o Padre João Eltorica da  
Nostra, que tendo a abito de ter-  
eira dilatações de cinco dias na  
causa em que contende com  
Dona Elbana fôriva do  
Espirito Santo de vna ter-  
reira aditadas concedida  
no dia terça feira, e como  
houve impedimento tan-  
to na segunda como na  
terça não pôde a suppli-  
cante requerer Carta de  
Inquirição para fôriva, ante  
que as nullas pertencem  
nos talvez não poderia  
compreender, por isto requer  
a supplicante a Vossa Se-  
nhoria haja por bem repor-  
mande sua interlocuto-  
ria proferida em audiên-  
cia, concedida ao supplican-  
te as Cartas de inquirições  
para a Villa da Fôriva, e  
Fundiahy, tendo em consi-  
deração que no requerimento  
do supplicante hi jurto,  
pois fôriva os dias segunda  
e terça feira dias Sanctos não  
hira profivir que couza al-  
guma se regenerar, mas de-  
vendo por esta circumstan-  
cia ser a supplicante pri-  
vado de seu Direito por tan-  
to

7  
tanto pelo art.º da Lei Libéria co-  
ja se vide de fora. Mas não for-  
ma requirida. Exceção mes-  
m. = Não havendo protuto por  
carta de assignação, não sen-  
do esta assignação em tempo,  
não tem lugar. São Paulo  
de 15 Junho de mil oito em-  
tos trinta e seis. - Villares - Illus-  
trissimo Senhor Doutor Juiz de  
Direito do Civil. Supplicante  
de supplicante que orenu-  
rando despachos de Vossa Li-  
beria hade merecer reforma  
na por quanto a Ordenan-  
ça do Livro tercio titulo  
circunsta quatro, que trata  
das dilações para as provas  
nao exige que se protute  
por carta de assignação, não  
sendo isto se não haer a  
formalidade; que não deve  
prejudicar as partes suas  
obrigações no Libello, e por esse  
a circumstancia de não ha-  
ver protuto não pode servir  
de fundamento, a hua ju-  
rídica dirias. Osupplicante  
requir a dilação em tempo  
a ultima dilação concedi-  
da por Vossa Liberia co-  
mo consta dos Autos foi  
de cinco dias, e estes fôrda-  
se na segunda feira dia San-  
to, e por isso não haer possível  
que osupplicante vize re-  
quirir outra alguma deven-  
do renovar sua petição pa-  
ra hoje. He de notor que

Deuse

Replicia

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



que no sabbado dois dias an-  
tes de determinar se a dilação  
requerida o Procurador do supple-  
cante, a quarta dilação de dois  
dias unius pro costume antigo  
como do Sr. Nesses Sertões  
homem por bem não comen-  
te, quando em regra sendo  
as dilações muito favoráveis,  
como dizem os Craxistas não  
deve aringum negar. Além  
disto, em tanta justiça na per-  
tencas do supplicante que  
hoje mesmo sendo requerido  
quarta dilação pelo solicito  
dos Corricans na cauza de  
Joachim Floriano de Godoi  
com seu Sr. de illacans ter-  
do de illacans a terceira na  
segunda fura foi a fura de  
intercal de seis dias de vide, con-  
cedida a quarta dilação de do-  
is dias unius, donde se vê que  
estando o adito Joaquin Flo-  
riano nas mesmas circum-  
stancias obtive a dilação, e isto  
por ser requerida em tempo,  
logo como se pede em disto que  
o supplicante não requer em  
tempo? Por tudo isto esperad  
o supplicante que o despacho  
vel. despacho da Vossa Sertão  
não hade ser reformado, pra-  
ticando-se assim justiça: Por-  
tanto, Pede a Vossa Sertão  
que se faça na forma requi-  
rida. Comtudo mereço e ho-  
ra de tanta mais na dita rea-  
pela, e aringum da qual pro

proposo e despacho do theod. u  
quinta. Nos. h. adm. u  
vel a respeito das cartas  
deinquirias civis da infor-  
mação que deu e servias em  
audiencia da prouta u  
da pelo Passista Jurisconsulto  
to Perira Souza. Lira Paulo  
sua de Junho de mil oitocentos  
trinta e oito = Villas. = Nos u  
continua mais em dito des-  
pacho de pois do qual firmo  
a Supplicia do theod seguinte =  
Ilustissimo Senhor Doutor  
Juiz do Civil. Ainda existe  
o Supplicante pela reforma do  
respectivo despacho de Vossa  
Senhoria; por gerante versan-  
do equitativo do Supplicante  
tebr ou nas Divisões para  
coisa de se fazer carta de in-  
quirição para fora, porque  
a não ter excurado seu serido  
requerido contra a sentença, esta  
se decide pela Ordenação do  
Livre terceiro título cincoenta  
e quatro, e pela Nota trinta e  
nove e cinco de Perira Souza,  
que expressamente faz ver que  
sendo a ditada pedida para  
fora deve ser concedida toda  
vez que se requer dentro da  
terceira, ou ao menos que se  
ella se proteta. Trata-se da  
primaria hypothese, e como  
se a pretensão do Supplican-  
te he no tempo da Ley. Vossa  
Senhoria hoje muitas vezes  
aguarda delicias a pagar.

Dupl

Supplicia

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



pagina. Por tanto de logo  
fourem finalizada a escritura  
na segunda feira, e se de po-  
de obter, mas sabe o supplican-  
te qual o motivo de Vossa Sa-  
nhoria demorar. He esta a conef-  
são nas mesmas circumstan-  
cias. Para se dizer que a sup-  
plicante deveria requerer a  
dilação na segunda feira,  
Vossa Senhoria não havia de  
despachar sem requerimen-  
to logo hoje ainda regard  
o supplicante em tempo; por  
que a dilação não corre em  
dias feriados. Tanto afirmo  
que Vossa Senhoria tem con-  
fessado ao dito pagamin Tho-  
raro. O praticado he de se  
favorecer nas dilações que  
mesmo não se requerendo  
dentro da data, se concede  
hũa vez que se tenha protes-  
tado, como diz Vossa Senhoria  
no lugar citado, sendo affirm  
e constando dos estatos que a  
dilação ultima se fez em  
na segunda feira dia feriado,  
Vossa Senhoria não poderia  
com justiça indifferente a pre-  
tensão do supplicante, que  
espera avista da informa-  
ção que devia dar a Vossa  
sã por scriptura. Comtudo  
nunca. He isto o contentado  
mas em dita Triplina se  
vurgem da qual se proferir  
o despacho do thuo requerimento  
Informe a Vossa Sã. Sam Paul

Suppl.







que outro tanto faria quando  
da parte da mesma for requi-  
rido, e da da mesma Sirkonia  
deprecado. Dada e passada  
esta Imperial Cidade de  
San Paulo aos vinte e seis  
dias do mez de Junho de mil  
oitocentos e trinta e oito. Pagar-  
se ha de futeo desta, afigura-  
tura, sellos, e mais despesas a  
quantia constante da conta  
a margem na forma do Re-  
gumento desta Juizo. Eu Fran-  
cisco Francisco Antonio Bar-  
bosa que assessoro. = Ma-  
nuel Rodrigues Villariz = Nathe  
sua sello e cansa = Villariz =  
Confido por mim Tabelliao  
Barbosa = Com pagam. e sellos  
de sete mil e oitocentos e trinta  
e oito contos. San Paulo vin-  
te seis de Junho de mil oitocen-  
tos e trinta e oito = Barbosa =  
e Numero mil novecentos e setenta  
e tres. Pagon duzentos e oitenta  
e tres de sello. San Paulo vin-  
te seis de Junho de mil oitocen-  
tos e trinta e oito = Ciriva  
Pisancourt = Futeo de mil  
quinhentos e oitenta e tres. Verba e oitenta  
e tres. Compra Publica de oitocentos e  
trinta e oito. Assignatura de sello duzen-  
tos e oitenta e tres. Conta cento e  
oito contos. Somma tres mil e oitocen-  
tos e trinta e oito. Recibo e  
Compra de. Segunda hy nove  
de Junho de mil oitocentos e  
trinta e oito = Santos = Dada  
e representada. Com nova

Dist.

C. P.

Contas

Ln 34335

Compra e

Assessor.

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



de Julho de mil e oitocentos trinta e oito nesta villa de S. Pedro de S. Teotónio e S. Teotónio meu juramento do Sacerdote Reverendo Toriello vira da Rocha me foi apresentada a presente Carta de S. Teotónio com a compra e compra em frente do S. Teotónio municipal inferior por Francisco Xavier dos Santos. Para constar fiz esta termo: em São Paulo de Olivença Livramento de S. Teotónio - No dia de Julho de mil e oitocentos trinta e oito nesta villa de S. Pedro de S. Teotónio e S. Teotónio meu juramento do Sacerdote Reverendo Toriello vira da Rocha que adianta a carta, a qual se fez em São Paulo de Olivença Livramento de S. Teotónio - No dia de Julho de mil e oitocentos trinta e oito nesta villa de S. Pedro de S. Teotónio e S. Teotónio meu juramento do Sacerdote Reverendo Toriello vira da Rocha, que prova bem do seu direito se faz manifestar, que a casa de S. Teotónio na grande cidade e S. Teotónio meu juramento de S. Teotónio, a D. S. Teotónio José Pereira, a U. S. Teotónio Peta do Espírito Santo, a Cipriana Antonia para provar aos carteiros de S. Teotónio proposto pelo deputado contra Dona Maria Ferreira as quas carteiros constam da Prefeitura de S. Teotónio desta freguesia da villa de S. Teotónio. S. Teotónio de S. Teotónio. S. Teotónio de S. Teotónio.

S. Teotónio

S. Teotónio

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

David Ordoñez que qualq[ue]  
afirmação de factos cite nos sup[re]  
plicados para afim requerer  
do passante se mandado se  
mensuro for. Escrivão muni-  
cipal de Citará como requer, e compare-  
ceu as duas horas da tarde.  
fundado nove de Junho de  
mil e oitocentos e trinta e oito  
Sanctos = Certifico em Summa  
abonix a seguinte que cite  
em proprias palavras Decree-  
rio José Oliveira. Escrivão  
Vila do Espírito Sancto de  
Espiriana e Antonia por to-  
do acõthendo na Citará e  
supracho retro: offerece hi  
verdade que dou fe. fundado  
hi mil e oitocentos e trinta e  
oito e trinta e oito. José  
Oliveira de Oliveira = Certifi-  
co que cite da mesma for-  
ma a Antonia Joazeiro  
Gomes: offerece hi verdade  
que dou fe. fundado dez de  
Junho de mil e oitocentos e trinta  
e oito = José Oliveira de  
Oliveira = Offertada = Aos  
nove de Junho de mil e oitocen-  
tos e trinta e oito em Vila  
Vila de fundado casas da  
residência do Juiz e muni-  
cipal interino José Francis-  
co Xavier dos Sanctos on-  
de eu escrevo a diante no  
meado em achava esendo  
ahi para offeito de se in-  
quirir tãto mais has por  
parte do Coutor e Oliveira

Supl

Citará

Idem

offertada



Reverendo José Floriano da Bo  
cha, as quaes foram jura  
mentadas pelo dito Juiz, in  
quiridas pela parte, e nos  
ditos escriptos, por mim, e das  
mesmas suas nomens sobrietas  
nos, estados, naturalida  
des, moradias, officios, ida  
des, ditos, costumes, tudo  
se seguiu, do que fez esta  
afirmação: eu José Floriano  
da Oliveira, filho de  
José = Interimista, primeiro  
Cid = Manoel da Silva do Es  
pirito Santo, solteiro, nati  
ral da Cidade de São Pau  
lo, morador nesta Villa, vi  
ve de sua costuras, donde tem  
salarios e outras memórias,  
testamento aqui e deite fe  
z e defez o juramento dos  
Santos Evangelhos na for  
ma devida, e he incumbido  
que bem e fielmente decla  
rase a verdade que souber  
e, e purgante de todo  
escandalo por elle o dito jurame  
nto, e sem prometter de  
cumprir. E do costume, nada  
purgante e de todo testamun  
ha pelo Artigo do Li  
bello do Autor, no primeiro  
dize sabia que o Doutor  
José Floriano tinha se dois  
filhos legítimos o Reveren  
do Autor, e o Sr. dego Autor,  
sua irmã Dona Elvira  
feminina, e deite mais nas  
dize: do segundo dize sabia

1792

Libro  
Art. 10

sabia que o Reverendo Doutor  
se achava na Freguesia da  
Lisboa, onde havia Vigario,  
quando fallou deo seu Pai  
Doutor, pois elle era da Re-  
cha, edeste se airou as dis-  
se: do terceiro disse, sabia que  
por morte do dito Pai do  
Estado procedera a Inventa-  
rio arrigavel, e no mesmo  
havendo divisao de bens de  
raig e movies, edeste se air-  
nou disse: do quarto disse,  
sabia que o Estado nao ficava  
de satisfate com aquelle In-  
ventario arrigavel, e em an-  
o da a Re para se fazer o de  
juramento fizo as declara-  
con do Inventario, edeste ma-  
is nao disse: do quinto disse,  
sabia por omes avanos deo,  
que a Re declarara nada de-  
vid, pois que aquelle que per-  
tencia ao fidalgo Doutor com-  
tava do mesmo Inventario  
arrigavel que a presentou,  
edeste se airou nas disse: do sex-  
to disse, sabia por omes, que a  
quella fallando tinha hum  
sumario grande de Livros,  
bem como disse, que surto o  
seu Estado, e outros, que afal-  
vado se os do origens de Camad-  
go e deo disse a elle o Ocu-  
to, que elle tinha trocado no  
Rio de Janeiro, quinze mil  
cruzados em ouro a princi-  
pal viagem que tira para o  
la, alem de outra igual por

4.

5.

6.



provas que tinham: desconfianças  
ella títima, que quando  
do arado se estava trabalhando  
do a cada um do fallido  
Doutor, viu ella títima  
contos varios que achava  
na casa, como fossem  
as irmãs della títima  
mha mãe que o dito Jo-  
ão Rodrigues andava com  
mha mãe a provando onde  
estava deitinho e que  
chamou doz sacos de dinheiro  
no que se suppondo ser moe-  
das de ouro, e que deitinho  
se achava depositado no for-  
ro da casa no lugar onde es-  
tava hum lampião que  
se costumava a pendurar  
frente ao de São João,  
cujo sacos e sua murma  
accasias deo murma neta  
foras condugidos da chaca-  
ra para a casa do dito Jo-  
ão Rodrigues carregados  
por doz negros e elle acom-  
panhando e deitou mais  
nao disse: do ditinho disse  
que sabia por eu, que a  
Pé, logo que fallamos o seu  
Pae foi títima conta da  
casa do murmo fabricado  
que tira na chacara, e  
doute mais nao disse: do  
ditinho disse sabia que a Pé  
antes da morte do seu fal-  
lido Pae achava-se de um  
do munto, tanto na Cida-  
de de São Paulo, como no

40

80

nos Rio de Janeiro, e quem isto  
havia conhecido, em um não dif-  
fe dente do nome disse sabia,  
que afaltado João Pezigueiro  
sempre vivia em compa-  
nhia com sua esposa e fil-  
hos, e que se se apartava nas  
viagens que fazia ao Rio  
de Janeiro, em segunda via-  
gem que deu levou tres  
Barros carregados de dinhei-  
ro, e quem perdendo-se em  
caminho levou ditas car-  
queiros, e depois que achou  
nas perdas levou grande  
deboze de contentamento,  
deste mais não disse: do de-  
cimo nada disse primeiro dis-  
se sabia por quem de outras  
pessoas com quem João Pe-  
zigueiro conversava, que nin-  
guem havia como seu Avô,  
que tinha deixado sua gran-  
de quantia de dinheiro em  
ouro, e deste mais não disse:  
do decimo segundo disse sa-  
bia por quem de outras pes-  
soas com quem afaltado Pe-  
zigueiro, que era o dito João  
Pezigueiro tinha sociedade  
com sua esposa, em as cons-  
tava que ninguém disse  
abono algum ao mesmo  
que era aucto, e deste ma-  
is não disse: do decimo  
terceiro disse sabia por um  
adivinho que se achava em  
prata na bolsa de Estreito,  
convo disse que havia com

90

10°

11°

12°

13°



140

cinco dobras e quatro mil e dinstin  
 ro afaltuda do outor e terna de q  
 plinado para emoluo mes  
 puros, edeste mes mes dif  
 do de cinco quarto de fu de  
 bid que a llo prometteu me  
 ca dobra por emoluo a mo  
 tata rebeana Theresa para  
 nao declarad ao tutor e di  
 utivo que terna ached  
 natasa de fu man, qui quan  
 do a llo terna em amada  
 uisad ao tutor que o seu  
 Pa e utava a mada rivo aho  
 va id ja sepultado a seis  
 dias antes, e que o tate fute  
 com adito emoluo mas  
 for emprido, e em alguma  
 coisa que elle p...  
 mandava buca...  
 della...  
 is mas difu. Lido seu ju  
 ramento por a tva confor  
 me se afigura a rogo de  
 la o Padm Luis Gonsaga  
 de Santa Gertrudes com  
 de fu, e a parte em Lou  
 ed naxo da Obisado de  
 vas ancrem = Santos = Pa  
 dre Luis Gonsaga de San  
 ta Gertrudes, que afigura  
 a rogo da terna...  
 bella Rita do Espirito  
 Santo = Joze...  
 Rocha... = Espirito  
 do = do dez de fu...  
 mil oito e mto...  
 msta Villa de fu...  
 ecoras da... do fu

Espirito





2º

Posta, e poro seus herdeiros  
o tutor cabu, edeste mais  
nao disse: do segundo dis-  
se sabiu que quando falle-  
cu aquelle Doutor, o tutor  
se achava na Freguesia da  
Enxada, e ahi estava de prof-  
u do bus, aqual tira  
testamentaria do mes mo,

3º

fallecido, edeste mais nao  
disse: do terceiro disse sabiu  
que ahi estava morto a  
fazer a partilha arriguvel  
com o tutor, e que o depois  
cumprido se concordado dego  
condarao nifio, mas que  
se repartira bus, e nao ape-  
pareceu nada para se  
partilhar, e isto sabiu co-  
mo ja disse por aquella  
tempo ser errada da mes  
ma casa, e mais nao disse:

4º  
5º

do quarto disse nao disse des-  
se: do quinto nada: do quin-  
to nada: do sexto disse sabiu  
por ad que aquelle Dou-  
tor tinha humma livraria,  
e que isto via totes as vezes  
que lha vavia a quarto don-  
de existia tais livros, e  
como constava que aquelle  
finado Doutor preferia di-  
stribuir a herdade, e que lla  
testamentaria possuicio  
disser-se de cima do furo  
da casa, e que o finado fa-  
zao ainda com humma res-  
cada aprovada estes dis-  
tribuir, edeste mais nao disse

disse: do sétimo disse sabia que  
logo que fallou a Doutor elvoni  
na sua a elle chamada parvete  
mas conta da cara, como de  
fante vicio casem afe, edeste  
mais não disse: do vitave dis-  
se que ouio a pessão da casa  
que a elle estava em devidade,  
tanto ao Sr. de Janiro, como  
na Cidade de São Paulo, e que  
a logo que a elle passaria nas  
sua familia se nao muito  
ordinaria cartegas, edeste ma-  
is não disse: do decimo nada,  
disse: do nono nada: do decimo  
nada: do decimo primeiro dis-  
se que ouio do Sr. de San-  
João, na charada, que ningu-  
em havia servido de  
em uma de airo, como disse  
seu Sr., edeste mais não disse:  
do decimo segundo disse, que  
fallado Janiro viveu em com-  
panhia com sua elba a elle,  
edeste mais não disse: do deci-  
mo terceiro disse sabia por ou-  
vid de Antonio Joaquim Jo-  
nny, deus, que havia de prate  
do dinheiro de prata mas  
gavetas d'uma elbanquera,  
edeste mais não disse: do deci-  
mo quarto disse sabia por que  
vio sua bolsa de buxo de elv-  
tey com dinheiro, e ouio de  
Dona Joaquina viuva do Ca-  
pitão Francisco Antonio  
Barto que havia vindo do  
boas, e que este dinheiro afe-  
rado Doutor tinha de appli-

40

20

90

100

110

120

130

140



aplicação para a mesma coisa  
fueras e que isto ouio della  
via Theresia e outros que foy  
della testemunha. Dizia ma-  
is ella testemunha, que quan-  
do ja estava fallido o  
Doutor, estoutorio Gomez foy  
de a barba daquelle fallido,  
hi que foy o avogado e Autor,  
mas dizendo-se ainda elle,  
que ainda estava vivo o di-  
to Doutor, bem como sabia  
que a hi promettera emia  
dobra por semana a Elvira  
Theresia sua e outros que foy,  
para mas declarar sobre o di-  
churo que dissera aquelle  
finado Doutor, mas a Rocio  
comprio a todo o que promettera  
que fizera a ella dita Elvira  
Theresia. Depois em aq. da tes-  
tunha que vio quemar  
e, digo, vio a finado Parizão  
quemar seus papeis no  
fogo da cozinha, dizendo  
para isto summa e chislaten-  
ra que estava no fogo, logo  
no momento que falliu o  
dito Doutor, cujos papeis a  
dita Elvira Theresia dizera  
que tira o Testamento do  
mesmo Doutor, em as duas  
cartas de liberdade dos es-  
cravos Francisco e Joie, em as  
nao disse, e lido sem juram-  
mento por estar conforme  
o asygnado de fim, a testa-  
munha que por nao saber  
escrever a seu rogo a foy

afirmação e banhos da Costa  
Guimaraes, e a parte em José  
Eduardo de Oliveira Escrivão  
aviso = Sanctor = Augusto de  
Capriana e Antonio, e banhos  
da Costa Guimaraes = José  
Eduardo da Rocha Formosa =  
Tribuna da terra = Decon-  
rio José Pereira, casado, natu-  
ral da Cidade de São Pau-  
lo, morador nesta Villa, ef-  
feito de castidade, idade  
quarenta e seis annos mais,  
ou menos, testemunha a  
quem o dito José de Freitas e Ju-  
ramento dos Sanctos Evan-  
gelhos na formula devida, e he  
encarregado que bem e fielmen-  
te declare e relate a verdade que  
ocorreu e perguntado e responde,  
crendo pelo da o dito juramen-  
to a fim de preserção de con-  
picio: ao costume novo. Per-  
guntado a elle testemunha  
pelo Artigo do Libello de elec-  
tor: ao primeiro disse sabia  
que os herdeiros do fallecido  
Doutor João Eduardo são uni-  
versalmente auctor da Re, e mais  
nao disse: do segundo disse sa-  
bia que quando fallerem a  
quelle Doutor Eduardo a Re  
foi chamada para tomar  
conta da casa, e auctor se  
achava na Freguesia da Es-  
cava, e desta mais nao disse:  
do terceiro disse sabia por  
ordem de Antonio e Barbara  
da Comarca e sua filha e lha-

Test. 3.<sup>a</sup>

Lib.<sup>o</sup>  
Art. 1.<sup>o</sup>

2.<sup>o</sup>

3.<sup>o</sup>



elcario Thuroad de Jesus, que  
o Autor da Lei firmou parte  
tha amigavel dos bens do  
firmado Doutor so de bens  
moveres de rair, onas de li-  
rituros, edeste mais nao disse:  
do quarto disse que ouvis di-  
re que o Autor mandara  
citar a Lei para delucrar de  
baixo de juramento algumas  
coisas tendentes ao Inventa-  
rio, mais nao disse: do quin-  
to nada: do sexto disse sabia  
por ter visto em humo estau-  
te cheia de Livros, e que sabia  
por ouvis de Antonio Sua  
guim Gomes que seguia fi-  
rmado Doutor tinha dize a  
de dinheiro em moeda de  
ouro, e tinha peguna porcas  
de prata, e em humo da  
testemunha a casa do falle-  
cido Sanjaõ por chamado  
delle para fazer humo livro  
obra do seu officio, e quando  
estrou achou elle Sanjaõ con-  
versando com Joao Brito de  
Carvalho, e outro, que tinha  
quanto muito dinheiro em  
trovos de moeda no Rio de  
Janeiro, edeste mais nao dif-  
si: do setimo nada: do oita-  
vo disse sabia por ver humo  
to Distincto de fazendas  
a dita loja, edeste mais nao  
disse: do nono disse sabia  
por ouvis do mesmo Gomes,  
e outro mais, dizendo que  
quando o dito Sanjaõ foi

4º

5º

6º

7º  
8º

9º

foi na Rua de Janeiro houve  
dinheiros que empregou em  
muita fazenda, que surtia  
na Cidade de São Paulo tres  
lejas, e trouxe hum combos de  
enxovos novos, e que isto hira pu-  
blico, e viria a dito Sanjaes em  
companhia da Ruy, bem como  
hira publico que havia viria  
dado antes das, isto hi; e dito  
Sanjaes com a Ruy. Disse mais  
da testemunha que ouvio do  
mesmo Gomes Lison, que desde  
to Gomes condurio dinheiros pa-  
ra o Rio de Janeiro por man-  
dado de dito Sanjaes, e dote ma-  
is nao disse: do decimo nudo:  
do decimo primeiro nudo: de-  
cimo segundo disse sabio ap-  
por chorarem junto a Ruy com  
dito Sanjaes, e dote  
nudo mais disse: do decimo ter-  
cero disse sabio por ouvio do  
Antonio Estoril da Comen-  
das que afirmou Doutor a-  
rial afirmando para uns-  
tas mais porem esse dinheiro que  
existia na bolsa de curso de  
Estoril, e que hira cinco do-  
bras, e dote mais nao disse:  
do decimo quarto disse sabio  
por ouvio do dito Antonio  
João Gomes que depois  
que fallou o Doutor Estoril  
na hi, que foi chamado Estoril  
correu se ainda interese  
vivo. Disse mais que ouvio  
de dita Antonio Estoril  
da Començás sua filha que

10°

11°

12°

13°



que a Sr. tithad prometido  
mua de bra a annuata ella  
ria Thirna por annua a pa  
rad nao declarad edinhuro  
que achados na casa, enjo  
trato nao cumprio a Sr a  
postor de que adito annuata  
vicia pedindo socorro con  
tra sua sua subistencia,  
dite mais nao disse, elido  
seu juramento por utas con  
forme se asigora e assim  
fui, e a parte: em foi el di  
uro de Thirna Thirna de  
mori = Santos = D. D. D. D. D.  
de Thirna = foi el Thirna de  
Thirna e Thirna = Thirna  
quanto = Antonio Joaquin Ge  
nes, casado, natural da Cida  
de de Sao Paulo, edepresente no  
to Nilla, Officio de capitulo,  
idade quaranta annos mais,  
digo, annos pouco mais ou me  
nos, testemunha agitando  
dite fui defeso a juramento  
dos Santos e d. d. d. d. d. d. d.  
muda devida encerrando  
thi que futuramente declaraf  
se averd ade que soube se  
epurgado thi fosse, erubi  
do por thi o dito juramento  
assim prometee cumprio  
ao cartorio disse nada. E pur  
guntado nelle testemunha  
pulos artigos do Libello do  
Autor: no primario disse sa  
bia que o Autor nelle Thirna  
as unicos hu deiro de finado  
Doutor Thirna, mais nao

Lib.  
art. 10

nao disse: do segundo disse  
sabia por vir, emora na casa  
da the ou esta a ditaurer-  
tura, e ficou de posse dos bens  
da gente finada, e quem elle  
testemunha hi quem foi aviado  
digo foi chamado ao tutor  
que estava na frequentia  
da brada, e deste mais nao  
disse: do terceiro disse sabia  
por vir e presuncao que a  
the repugnava muito fa-  
zer a partilha arrigavel  
com o tutor, e depois sempre  
fez as partilhas de bens  
moris, e de mais, e deste mais  
nao disse: do quarto disse sa-  
bia que a the foi citada a re-  
querimento do tutor para  
fazer a declaracao de baixo  
de juramento sobre alguma cau-  
sa mais que havia na casa,  
e deste mais nao disse: do quin-  
to disse sabia por notoria que  
a the declarou nao existir  
coisa alguma mais do que  
aquele bicho dado a parte-  
lha, e deste mais nao disse:  
do sexto disse sabia por vir  
havia grande porcao de Li-  
vros que escriptos do autor  
elocura terra, bem como  
sabe que o mesmo profecia  
dinhars em moeda de ouro  
de mias dobras, e de quatro e  
deis mil reis, e dobras, moeda  
de prata, e algumas barras de oi-  
vo, e isto sabe por vir em poder  
do finado sanjae, e declarou

29

30

40

50



70  
Doutor e the test, que fizo a  
quella ditto herdeiro do seu  
fallido e do e Doutor e the  
rad, e de te mais mais de fize do  
setimo de fize sabia, que sendo  
elle testemunha e de a do se  
la the, que entao elle testemun-  
ha estava na chancaria do  
fallido Doutor e the e the  
chegando elle testemunha a  
chou a quella, digo, na cha-  
caria ditta, para hid a cha-  
caria do fallido Doutor  
e the e the, e chegando elle teste-  
munha a chou a quella dito  
Doutor e the e the de fallido,  
e quando a the que fize e the  
fize a seu Pai, elle respon-  
deu the que e the e the e the  
the e the e the e the e the  
havia jurado da vida do me-  
fimo, neste tempo elle teste-  
munha e the e the e the  
e the para a chancaria da the,  
e ja estando a chancaria da  
doutor, hi quando anno ba-  
tente the na janela, e o the  
do a red e que viva, foi bien  
errado que o the e the e the  
segunda vez, e que fize quan-  
to antes, pois que ja hi  
fallido e Doutor e the e the,  
e chegando elle testemunha  
na casa a chou na cidade  
morte, e the testemunha foi  
quero virtio e defumito, fize  
do the primeiro a barba, e que  
pro fize a the e the e the  
na casa do fallido Doutor  
e the e the e the e the e the

Doutor edeste mais não disse:  
do oitavo disse sabia que a  
Rê devia emeter parcelas  
de dinheiro tanto no Rio, co-  
mo na Cidade de São Paulo,  
e que dando-se balança em hu-  
ma loja de farinhas da Rê re-  
gulou a buon conto de ris ma-  
is, ou menos, e isto q'casi todo  
em retatos que chamão est  
cairos; sendo isto em presença  
do Senhor Francisco Pinto Fer-  
ruz, e o Major Sáfino edeste ma-  
is não disse: do nono disse sa-  
bia por his com o dito Sargão  
os Rios de Tarniro que elle  
era hua porca de dinheiro de  
aio, e prata, e lá fez seu empre-  
go com farinhas, e q'casi todo hi-  
ra de bondade com a Rê, e  
q'casi todo aq'lli Sargão,  
dclorando hu est q'casi tinha  
quinh mil cruzados para  
his empregar no Rio de Ta-  
nairo, e sendo segunda via-  
gand o dito Sargão ao Rio com  
elle tutunhada tornou a fa-  
zer seu emprego, e ainda vol-  
tou com cinco mil cruzados  
em moedas de airo que elle  
tinha ha trouxe vna ma-  
linha que integou ao mes-  
mo em São Paulo que vi-  
ras juntos em seis dias, e os  
seis, edeste mais não disse:  
do deoimo disse que ouvis  
do mesmo Sargão que tinha  
vendido duas moedas de do-  
blons a descer mil ris cada

80

90

100



11.º

cada humo, e depois soube da  
testemunha que fezera esta  
vinda a Estuário Salgado, e  
este mais não disse: do de-

12.º

cimo primeiro disse sabia  
por dizer o mesmo Louçã,  
que sou o Sr. Tenha deisa  
do dinheiro de moedas de ouro  
há, porção, e este mais não  
disse: do decimo segundo

13.º

disse sabia que a R. Tenha  
pleno conhecimento dos ne-  
gocios do seu filho como  
socios nos ditos negocios. Dis-  
se mais da testemunha que  
afirmado Louçã antes das  
duas viagens ao Rio mais  
teve abono de prefeita alguma,  
e depois de que três vezes  
afirmou, e este mais  
não disse: do decimo tercei-  
ro disse sabia com certeza  
que se dissipou esse dinheiro  
de prata nas gavetas d'uma  
margens, antes de fallar  
o Doutor Elvira, e sabia  
mais que uma bolia de  
ouro da Estuário existia em  
dozabras, cujo dinheiro o  
fez o Doutor Tenha a pe-  
petuado de umola aos po-  
bres, e aos presos, e este mais

14.º

não disse do decimo qua-  
to disse que elle testemunha  
foi quem deu a carta  
ao Estuário dizendo já mor-  
to o Doutor Elvira, e esta  
carta já foi feita como esi-  
ra que ainda estava vivo

vivo, a quem foi sua munição,  
a elle testemunha que não  
revelou já ter dissipado mor-  
to aquella finada. Dize ma-  
is que soube que a Re pro-  
messa a elle e a Theresia  
meia do bra por semana pa-  
ra não desmentir que havi-  
ão achado deuteiro, e não  
the constava que fosse cum-  
prida esta promessa, digo,  
esta offerta, e mais não disse,  
e sim, que o Estatuto hi homend  
de bem, e nada mais disse,  
elido sem juramento por a  
chad conforme se assignou  
dizgo della testemunha Estu-  
rio Joaquin Pereira que  
muitas vezes se fez, e se fez  
em seu Estatuto da Oliveira  
terras assensu = Sanctos =  
Ezgo de Antonio Joaquin  
Geny e Antonio Joaquin  
Pereira Guimarães = foi elle  
vivo da Rocha e Foz de =  
Pernambuco = Etor dez de Julho  
de mil oitocentos trinta e oito  
neste Villa de Jundiaby  
e Escripção meu fisco di-  
ta Pratoria renuncia ao  
contado do fisco para  
as contad na forma de di-  
rito, do que foi esta termo:  
em seu Estatuto da Oliveira  
Terras assensu = Eto cento  
e doze = Eto seis e setenta e um  
e cinquenta = Joaquin  
quatro e oitenta = Eto Sui-  
vas = representadas ante

Pernambuco

Castro





N.º 22

9.630 de sellos  
Judicialy 12 de fe  
No 1358

Contem um traslado bemto  
folhas uncripta com esta que  
vão no sello. Jun de abij 12 de  
Julho de 1838

Chir. Chiriana

Guim

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



*[Faint, illegible handwritten text in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU